

## **S.Caetano institui Parcelamento de Débitos com até 100% em desconto de juros**

---

Por Gislayne Jacinto

*Pagamentos poderão ser realizados à vista ou parcelados em até 60 vezes; quanto menor o número de parcelas, maior o desconto*



*Prefeitura de Caetano institui Parcelamento de Débitos com até 100% em desconto de juros e negociações podem ser feitas no Atende Fácil. Foto: Divulgação*

Nesta quinta-feira (16/11), por meio do DOE (Diário Oficial Eletrônico), o prefeito de São Caetano do Sul, José Auricchio Júnior, promulgou a Lei nº 6.152, de 14 de novembro de 2023, que implementa o PPD (Programa de Parcelamento de Débitos) 2023. A iniciativa oferece condições diferenciadas para os contribuintes regularizarem seus débitos em atraso e ficarem em dia com a municipalidade, incluindo casos de inadimplência de parcelamentos já realizados.

Os interessados em aderir ao PPD deverão fazê-lo no Atende Fácil, na Rua Major Carlo Del Prete, 651, no Centro. Os valores do débito e as condições para

pagamento serão informados no momento da adesão.

A Lei nº 6.152 prevê que os pagamentos poderão ser realizados à vista ou parcelados em até 60 vezes. Quanto menor o número de parcelas, maior o desconto, chegando em até 100% dos juros e multa moratória para os pagamentos à vista.

O programa também anistia os débitos de qualquer natureza, cujos valores totais consolidados em 31 de dezembro de 2022 sejam de até R\$ 100,00.

Não poderão ser incluídos no programa multas de trânsito, obrigações de natureza contratual e indenizações e restituições de qualquer natureza.

O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

<b>Quantidade de parcelas</b>	<b>Desconto nos juros e multa</b>	<b>Parcela mínima</b>
Parcela única à vista	100%	----
Em até 6 parcelas	95%	R\$ 200,00
Em até 12 parcelas	90%	R\$ 200,00
Em até 18 parcelas	85%	R\$ 150,00
Em até 24 parcelas	80%	R\$ 150,00
Em até 48 parcelas	75%	R\$ 100,00
Em até 60 parcelas	70%	R\$ 100,00

Para valores cujo débito principal for acima de R\$ 50 mil, não considerando os juros, multa moratória e honorários advocatícios, o parcelamento poderá ser em até 24 parcelas, com desconto de 100% dos juros e multa.

Para as instituições de ensino, exclusivamente para débitos de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), não considerando os juros e multa moratória, o parcelamento poderá ser em até 84 parcelas, com desconto de 100% dos juros e multa, desde que a parcela mínima não seja inferior a R\$ 1.000,00.

Para mais esclarecimentos, procure o Atende Fácil, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, ou ainda, pelo e-mail [dividaativa@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:dividaativa@saocaetanodosul.sp.gov.br) .

<https://abcdjornal.com.br/s-caetano-institui-parcelamento-de-debitos-com-ate-100-em-desconto-de-juros/>

**Veículo:** Online -> Site -> Site ABCD Jornal

**Seção:** Economia